



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 415/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021 – PMT

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, SOBRE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TOTENS PARA CARREGAR BATERIAS DE CELULARES NOS ESTABELECIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELA PREFEITURA DE TARTARUGALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a Prefeitura do Município de Tartarugalzinho, disponibilizar TOTENS, nos estabelecimentos administrativos pelo poder público Municipal, para carregamento de baterias de celulares com a devida segurança, atendendo as necessidades dos municípios.

Parágrafo Único- Os TOTENS deverão ficar em locais de fácil acesso para que todos os usuários possam deixar o celular com segurança enquanto estiverem nas dependências do estabelecimento público.

Art. 2º- A administração Pública definirá prazos razoáveis, após a publicação desta Lei.

Art. 3º- Fica autorizada a parceria público-privada na fabricação e instalação dos TOTENS.

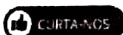
Art. 4º- A Administração Pública, por meio do órgão competente será responsável pela fiscalização desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho



CURTA-NOS

